PREFEITURA DE
RIO PRETO

**RESOLUÇÃO N° 03, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Fixa valor para utilização de área para fornecimento de serviço de alimentação como restaurante/refeitório no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 57ª EXPO Rio Preto.

**Antonio Pedro Pezzuto Júnior**, Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 18.265/2019, **RESOLVE:**

**ARTIGO 1°** - No período de 02 a 06 de outubro de 2019 será realizada no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" a 57ª Edição da EXPO Rio Preto, evento agroempresarial voltado aos negócios do setor, que abrange as seguintes atividades: exposição de produtos e serviços, exposição de animais, julgamentos de raças, leilões, palestras técnicas e workshops, entretenimento e alimentação.

**ARTIGO 2°** - Em virtude de se tratar de evento específico, organizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica fixado o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para fins de uso da área denominada como nº **110**, identificada na **"Planta de Localização" – Anexo V** - no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 27 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, exclusivamente durante a realização da 57ª EXPO Rio Preto, para pessoas jurídicas com classificação de atividade econômica nas categorias de bar e/ou restaurante e/ou empresas especializadas em refeições coletivas e industriais;
**§1º** – O proponente deverá fornecer refeições em espaço disponibilizado para esse fim no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", em valor acessível para atendimento dos prestadores de serviços no local, assim como o público em geral.
**§2° -** A empresa será responsável por toda a montagem da estrutura necessária para a realização do serviço de restaurante/refeitório e atendimento ao público, incluindo, decoração do local, mesas, cadeiras, aparadores, louças, utensílios de cozinha e demais itens necessários para o Serviço de Alimentação.
**§3º -** O horário do serviço no restaurante/refeitório fica assim fixado:
I - De 27 de setembro a 01 de outubro de 2019 – Horários específicos para almoço e jantar a serem indicados na Proposta de Participação (Anexo II) desta Resolução;
II - De 02 a 05 de outubro de 2019 – Das 11h às 23h;
III - Dia 06 de outubro de 2019 – Das 11h às 22h;
IV – Dia 07 de outubro de 2019 - Horários específicos para almoço e jantar a serem indicados na Proposta de Participação (Anexo II) desta Resolução.
**§4º** - É de responsabilidade do proponente manter equipe própria de limpeza para garantir as condições de higiene e uso do espaço locado.

**ARTIGO 3°** - O proponente deverá ter capacidade de atendimento de refeições para o almoço e jantar, com logística para a reposição imediata de alimentos para o atendimento da demanda.
**§1º** – A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeita as fiscalizações dos órgãos competentes.
**§2º** - É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento.

**ARTIGO 4º** - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
**§1º** - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2019, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
**§2º** - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
**§3º** - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

**ARTIGO 5º** - Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

**ARTIGO 6º** – Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2019, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

**§1º** - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

**§2º** - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

**ARTIGO 7º** – Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, o restaurante deverá cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

**ARTIGO 8º** - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - “Requerimento para uso de área para Restaurante/Refeitório**”** (Anexo I);
II – “Proposta de Participação” (Anexo II);
III - “Requerimento de Alvará” (Anexo III);
IV – “Minuta do Termo de Autorização de Uso para utilização de área no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto”, durante a 57ª EXPO Rio Preto (Anexo IV);
V - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
VI - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
**§1º** – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **10 de setembro de 2019;**
**§2º**– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.

**ARTIGO 9º** - A **“Proposta de Participação”** – **Anexo II**, deverá contemplar as seguintes informações:
I – Cardápio diário a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2019;
II – Preço praticado por refeição durante a EXPO Rio Preto 2019;
III – Características do serviço a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2019 e eventuais diferenciais;
IV – Média de atendimento/mês no bar ou restaurante em atividade ou média de eventos organizados (no caso de empresas de eventos com foco em buffet) ou média de refeições servidas (no caso de empresas de refeições coletivas e industriais);
V – Tempo de atuação no mercado ou quantidade de eventos com serviços de alimentação realizados.

**ARTIGO 10** - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete à Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2019, nomeada pelo Decreto nº 18.329/2019, a deliberação final.
**§1º** – Os membros da Comissão Organizadora tem autonomia para identificação da “Proposta de Participação” que melhor atenda aos objetivos, características, necessidades e ao público do evento, formado por pessoas de todas as faixas etárias e das diversas classes sociais, uma vez que o evento tem entrada gratuita e atividades para toda a família.
**§2º** - Será analisado para o deferimento ou indeferimento do requerimento:
I - a capacidade do proponente para o atendimento do público;
II - a adequação da proposta à necessidade do fornecimento de refeições;
III - a estrutura sugerida e os preços praticados.

**ARTIGO 11** - A Comissão Organizadora fará a classificação dos requerimentos deferidos conforme entender como o serviço de alimentação mais interessante para atendimento dos

prestadores de serviços, funcionários, colaboradores e público geral durante os cinco dias de evento e que mais se enquadre a proposta da EXPO Rio Preto.
**Parágrafo único -** Os requerimentos deferidos por ordem de classificação serão publicados no Diário Oficial do Município no dia **13 de setembro de 2019**.

**ARTIGO 12** - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente no dia **20 de setembro de 2019.**
**§1º** – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de **R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)** para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
**§2º** - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

**ARTIGO 13** - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado na data programada, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.
**Parágrafo único** – Com o não pagamento do boleto e consequente não efetivação da autorização para uso da área, será chamado o proponente do segundo requerimento classificado pelos membros da Comissão Organizadora.

**ARTIGO 14** - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

**ARTIGO 15** - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.
**§1º** - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
**§2º** – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

**ARTIGO 16** - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 17** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA DE
RIO PRETO

**ANEXO I**

**"Requerimento para uso de área para restaurante/refeitório" durante a 57ª EXPO Rio Preto 2019**

**Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste requerer autorização para uso da área nº 110, para exploração de atividade comercial no setor de alimentação (restaurante/refeitório), durante a 57ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 02 a 06 de Outubro de 2019, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".**

**Tenho ciência que deverei fornecer o serviço no período de 27 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019 atendendo assim a demanda de consumidores anterior e posterior ao período do evento.**

**Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) - referente ao valor fixado pela Resolução nº 03/2019/SMAA, para o uso de área para esse fim, caso esse requerimento venha a ser deferido e chamado pela ordem de classificação, assim como o valor de R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente a emissão de Alvará para esse fim.**

**São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2019.**

_____

**Assinatura do proponente**

PREFEITURA DE
RIO PRETO

**ANEXO II**

**"Proposta de Participação"**

(Deverá ser preenchido pelo proponente)

| | |
|---|---|
| **I – Cardápio diário a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2019;** | |
| **II – Preço praticado por refeição durante a EXPO Rio Preto 2019;** | |
| **III – Características do serviço a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2019 e eventuais diferenciais;** | |
| **IV – Média de atendimento/mês no bar ou restaurante em atividade ou média de eventos organizados (no caso de empresas de eventos com foco em buffet) ou média de refeições servidas (no caso de empresas de refeições coletivas e industriais);** | |
| **V – Tempo de atuação no mercado ou quantidade de eventos com serviço de alimentação realizados.** | |
| **ESTABELECER HORÁRIOS DE SERVIÇO DE ALMOÇO E JANTAR NOS PERÍODOS DE 27/09 A 01/10/2019** | |
| **ESTABELECER HORÁRIOS DE SERVIÇO DE ALMOÇO, JANTAR E INTERVALOS (CASO TENHA) NOS PERÍODOS DE 02 A 06/10/2019** | |
| **ESTABELECER HORÁRIOS DE SERVIÇO DE ALMOÇO E JANTAR PARA O DIA 07/10/2019** | |

_____

**Data e Assinatura do Proponente**

PREFEITURA DE
RIO PRETO

**ANEXO III**
**REQUERIMENTO DE ALVARÁ**

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**
**Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P**

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;

Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:

**57ª EXPO RIO PRETO - 2019**

Informo:

Localização: Área nº 110

Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial

Período: de **27/09/2019 a 07/10/2019**
Horário: **11h às 23h**

Atenciosamente,

**Requerente:_____CPF/CNPJ Nº_____**

**Telefone para contato: _____**

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

**_____ I _____ I _____**
**Nome RG ASSINATURA**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA MONTAGEM DE RESTAURANTE/REFEITÓRIO**

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.265/2019 e de outro a(o) (PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" a empresa acima discriminada, tem direito ao uso da área para a exploração da atividade comercial de restaurante/refeitório na área identificada como **nº 110,** conforme numerada na "Planta de Localização" – Anexo V, durante a realização da 57ª EXPO Rio Preto, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2 O período de atividade estabelecido para a EMPRESA será de 27 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, portanto, diferentemente do período do evento;

1.3 O uso de área denominada "Restaurante/Refeitório" corresponde a pátio aberto que receberá infraestrutura em tendas, além da estrutura em alvenaria para a montagem da cozinha no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

**SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor total de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhetos reais)** fixado na Resolução nº 03 de 27 de agosto de 2019, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim, com vencimento para 20 de setembro de 2019;

2.3 Compete a EMPRESA o recolhimento do valor de **R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)** referente ao Alvará.

2.3.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto antes do vencimento do boleto, o proponente deverá formalizar por escrito para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para que seja chamado o segundo classificado, conforme os critérios da Comissão Organizadora.
2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.
2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município.

**TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DA ÁREA LOCADA**

3.1 A EMPRESA DECLARA ter ciência e cumprir rigorosamente os dispostos na Resolução nº 03 de 19 de agosto de 2019, assim como a "Proposta de Participação" apresentada, que passa a ser documento integrante da assinatura desse TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.2 A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeito as fiscalizações dos órgãos competentes;

**QUARTA – DAS REGRAS GERAIS**

4.1 A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente a "Proposta de Participação" apresentada;

4.2 O período e horário de funcionamento do restaurante/refeitório fica fixado conforme disposto e deferido na Proposta de Participação (Anexo III) que é parte integrante deste Termo de Autorização de Uso de Área.

4.3 É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento;

4.4 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
4.4.1 Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2019, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
4.4.2 Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
4.4.3 Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

4.5 - Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:
I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

4.6 Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2019, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.
I - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;
II - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

4.7 Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, o restaurante deverá cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

4.8 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.

4.9 Todos os anexos da Resolução nº 003/2019/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

**QUINTA - DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PREFEITURA DE
RIO PRETO

**ANEXO V**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – Área nº 110 – Restaurante/Refeitório**